

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

EMENDA REGIMENTAL N.º 31, DE 7 DE MARÇO DE 2001

Desdobra a Vice-Presidência e Corregedoria em dois órgãos distintos, com as funções de Vice-Presidente e a de Corregedor-Geral.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei n.º 9.967, de 10 de maio de 2000,

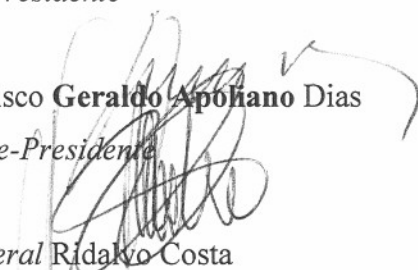
RESOLVE:

Art. 1º – A Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região fica desdobrada em dois órgãos distintos, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral, com as respectivas funções de Vice-Presidente e de Corregedor-Geral.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor no dia 30 de março de 2001.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de março de 2001.

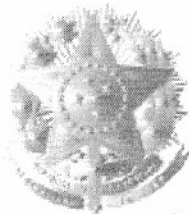

Des. Federal José Maria Lucena
Presidente


Des. Federal Francisco Geraldo Apolinário Dias
Vice-Presidente


Des. Federal Ricardo Costa


Des. Federal Araken Mariz



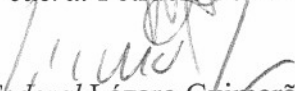


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.^a REGIÃO
PRESIDÊNCIA

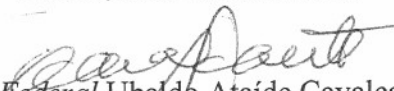
EMENDA REGIMENTAL N.º 31, DE 7 DE MARÇO DE 2001


Des. Federal Castro Meira


Des. Federal Petrucio Ferreira


Des. Federal Lázaro Guimarães


Des. Federal Nereu Santos


Des. Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante


Des. Federal Margarida Cantarelli


Des. Federal Francisco Cavalcanti


Des. Federal José Baptista de Almeida Filho


Des. Federal Napoleão Nunes Maia Filho


Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria